



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br

AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA Nº 018/2025

A Câmara Municipal de Ipatinga torna público, para conhecimento dos interessados, a intenção de contratação direta para:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de buffet para a realização de coquetel em quatro solenidades/eventos promovidos pela Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Ipatinga, que serão realizados no Plenário da Câmara Municipal de Ipatinga, Conforme Termo de Referência.

- **DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENVIO DO ORÇAMENTO:** 25/04/2025 (sexta-feira), às 23h59min.
- **ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** compras.cmi12@gmail.com.
- **ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA:** Compras e Suprimento.
- **EM CASO DE DÚVIDAS:** enviar questionamentos pelo e-mail acima citado ou pelo telefone (31) 3829-1233 (horário de 12h às 18h), órgão de Compras e Suprimento.
- **DOCUMENTOS QUE COMPÕEM ESSA PESQUISA:** Proposta Comercial e Termo de Referência.

Ipatinga, 22 de abril de 2025.



Câmara Municipal de Ipatinga

Pç Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

www.camaraipatinga.mg.gov.br

PROPOSTA COMERCIAL

ATENÇÃO: PREENCHER SOMENTE OS CAMPOS EM BRANCO

Dados da Empresa

Razão social:	
Nome fantasia:	
CNPJ:	
Endereço:	
CEP:	
Telefone/fax:	
E-mail:	
Contato:	
C/C - Banco/Ag.	

A empresa acima especificada apresenta, por intermédio de seu representante legal, proposta comercial para o certame epigrafado, conforme o seguinte:

Item	Descrição	Quant SERV	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada em serviço de buffet para a realização de coquetel em quatro solenidades/eventos promovidos pela Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Ipatinga, que serão realizados no Plenário da Câmara Municipal de Ipatinga, conforme Termo de Referência.	01		
TOTAL GLOBAL				

Informações Adicionais (P/ Pesquisa de Preços): Vide Termo de Referência.

Declaração: A presente proposta comercial está de acordo com todas as condições supracitadas.

“Declaro, para os devidos fins, que esta empresa não se enquadra em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente para licitar ou contratar com a Administração Pública.”

Local:

Data:

Representante legal da empresa/Responsável pela cotação



Câmara Municipal de Ipatinga

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo é a contratação de empresa especializada em serviço de buffet para a realização de coquetel em quatro solenidades/eventos promovidos pela Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Ipatinga, que serão realizados no Plenário da Câmara Municipal de Ipatinga, conforme tabela abaixo.

SOLENIIDADE	DATA	PÚBLICO ALVO	TOTAL PESSOAS	TOTAL PREVISTO
Diplomação dos Vereadores Mirins Eleitos Titulares	09/06/2025 - às 14h (segunda-feira)	Autoridades, Vereadores Mirins e Familiares	140	140
Diplomação dos Vereadores Mirins Eleitos Suplentes	11/06/2025 - às 14h (quarta-feira)	Autoridades, Vereadores Mirins e Familiares	140	140
Posse dos Vereadores Mirins Eleitos Titulares	16/06/2025 - às 14h (segunda-feira)	Autoridades, Vereadores Mirins e Familiares	140	140
Aluno Nota 10	08/08/2025 - às 14h (sexta-feira)	Autoridades, Vereadores Mirins e Familiares	140	140
TOTAL				560

1.2. Especificação do cardápio:

O cardápio deverá atender a um público variado, oferecendo diversidade e qualidade nos itens servidos. A seguir, a sugestão de itens para o coquetel:

SALGADOS - 1.400 salgados por evento - serão 04 eventos, totalizando 5.600 salgados para atender a uma estimativa de 560 (quinhentos e sessenta pessoas):

- Esfirra aberta de carne
- Empadinha de frango
- Salsicha empanada
- Mini pizza de calabresa



Câmara Municipal de Ipatinga

Obs.: Em quantidade proporcionais de 10 (dez) unidades de salgados por pessoa. Os salgados deverão ser divididos em quantitativos iguais.

PORÇÃO TEEN - 2 unidades por pessoa

- Mini hambúrguer

SOBREMESA

Bolo gelado de chocolate – Peso de 100 gramas por pessoa - A ser servido gelado em papel alumínio. As fatias deverão ser armazenadas em recipiente térmico para que sejam mantidas a sua temperatura. O recipiente térmico será fornecido pela contratada.

BEBIDAS INCLUÍDAS

- Suco natural de frutas de dois sabores (laranja e uva), servido em jarra de inox, sendo aproximadamente 300ml por pessoa;
- Refrigerante de 1º linha (Coca-cola e Guaraná Antártica), servido em jarra de inox sendo aproximadamente 300ml por pessoa, considerando que 15% do total servido deverão ser tipo diet;

- 1.3.** O serviço, objeto desta contratação, é considerado comum, pois se enquadra na classificação nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei 14.133/2021.
- 1.4.** As datas previstas para realização dos eventos poderão ser alteradas pela Câmara Municipal de Ipatinga, conforme necessidade da Câmara, que comunicará, imediatamente, à empresa vencedora.
- 1.5.** O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2025, contado a partir da data da última assinatura contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Ipatinga realiza periodicamente solenidades e eventos institucionais que promovem a disseminação do conhecimento legislativo, o fortalecimento da cidadania e a interação entre parlamentares, servidores e a sociedade em geral. Tais eventos demandam uma estrutura de recepção adequada para proporcionar um ambiente institucional acolhedor, condizente com a representatividade e a relevância dos temas abordados. Dessa forma, é essencial garantir condições apropriadas para a permanência dos participantes, incluindo autoridades e convidados, ao longo das atividades realizadas no Plenário da Câmara.

A ausência de um suporte adequado à recepção dos convidados pode comprometer a experiência dos participantes, afetando a percepção da organização e a efetividade dos eventos promovidos. Alternativas como a disponibilização de espaços próprios para alimentação dentro da Câmara



Câmara Municipal de Ipatinga

Municipal são limitadas, dada a ausência de estrutura específica para esse fim. Além disso, outras soluções, como a utilização de restaurantes próximos, podem gerar dificuldades logísticas, dispersão dos participantes e custos adicionais com deslocamentos. Considerando a necessidade de manter a organização e o protocolo das solenidades, torna-se imprescindível avaliar alternativas que permitam atender a esse requisito de forma eficiente.

Portanto, há a necessidade de identificar e analisar as soluções disponíveis para atender de modo adequado às solenidades e eventos da Escola do Legislativo, previstos para realizarem-se no Plenário da Câmara Municipal de Ipatinga, quanto ao fornecimento de coquetel às autoridades e convidados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto deste Termo é a contratação de empresa especializada em serviço de buffet, para atender as solenidades da Escola do Legislativo, que se realizarão no Plenário da Câmara Municipal de Ipatinga, conforme especificações do item 1 deste documento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1- A empresa contratada deverá dispor de serviço de frete apropriado ao transporte de alimentos;
- 4.2- Os alimentos deverão ser entregues acondicionados em embalagens que mantenham as condições de temperatura adequadas dos alimentos;
- 4.3- A empresa vencedora deverá apresentar junto à documentação exigida, o Alvará da Vigilância Sanitária;
- 4.4- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.5- Atendimento deverá ser por equipe uniformizada, treinada e em quantidade suficiente para garantir o bom andamento do serviço. A empresa deverá dispor de, no mínimo, 03 (três) garçons e/ou garçonetes para atender cada evento.
- 4.6- A empresa deverá disponibilizar os alimentos em bandejas e rechauds, com reposição durante o evento.
- 4.7- Todos os vasilhames serão disponibilizados pela empresa contratada sendo responsável pelo recolhimento dos utensílios utilizados na prestação do serviço.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1- A empresa contratada executará os serviços, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando produtos de boa qualidade e dentro dos padrões de higiene exigidos pelos órgãos competentes, sob pena de aplicação das penalidades previstas;



Câmara Municipal de Ipatinga

5.2- Os itens relacionados no cardápio não poderão sofrer alteração, salvo em caso de motivo relevante, com a aprovação do gestor do contrato. Havendo necessidade de alteração dos itens, deverá ser mantido o padrão de qualidade;

5.3- Os alimentos deverão ser entregues em embalagens que mantenham a conservação de sua temperatura, respeitando o prazo de 30 minutos antes do horário programado para serem servidos aos presentes;

5.3.1- O horário da prestação do serviço será informado pelo gestor de contrato, com antecedência mínima de 03 (três) dias, via e-mail ou por telefone;

5.4- Todo o serviço deverá ser entregue pela empresa contratada na sede da Câmara Municipal de Ipatinga, localizada na Praça dos Três Poderes, S/N, Centro- Ipatinga, atendendo aos horários e datas informados pelo gestor;

5.5- A empresa deverá disponibilizar todos os utensílios necessários, como bandejas, talheres, copos e embalagens térmicas, para acondicionar os alimentos a serem servidos;

5.6- O transporte de todo o material utilizado, gêneros alimentícios, bebidas, bem como da equipe de trabalho correrá por conta da empresa contratada;

5.7- A empresa deverá recolher todo o material ao final do evento, no mesmo dia. A Câmara Municipal de Ipatinga não se responsabiliza por quaisquer perdas, quebras ou extravios de vasilhames e demais utensílios utilizados nos eventos;

5.8- A empresa deverá atender prontamente às solicitações verbais ou escritas do gestor e/ou fiscal do contrato, corrigindo imediatamente qualquer ocorrência na prestação dos serviços contratados;

5.9- No ato da entrega dos alimentos, não serão aceitos alimentos estragados ou vencidos, que não atendem ao padrão de qualidade exigida neste Termo;

5.10- A empresa deverá responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens da Câmara Municipal de Ipatinga ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto em epígrafe, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela própria Câmara;

5.11- A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Câmara Municipal de Ipatinga, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta;

5.12- É vedada a transferência dos direitos da contratação, no todo ou em parte, a outrem;

5.13- Qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do serviço deverá ser comunicada imediatamente à Direção da Escola do Legislativo.



Câmara Municipal de Ipatinga

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1- A gestão do contrato ficará a cargo da Diretora da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Ipatinga, Adriana de Araújo Nogueira, que terá como suplente a servidora Núcia Kardinale Silva Neves, sendo os servidores Elisângela Santiago e Alexandre Paulino de Castro, fiscal e suplente, respectivamente.

6.2- É de responsabilidade da Diretora da Escola do Legislativo enviar à empresa Contratada a solicitação do serviço, conforme objeto deste termo.

6.3- Cabe a Direção da Escola do Legislativo fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução do serviço contratado;

6.4- O gestor do Contrato deverá enviar a documentação pertinente à Gerência de Contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, ao valor contratado pelo serviço efetivamente prestado.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1- Os pagamentos serão efetuados após a prestação do serviço e validação pelo fiscal e gestor, mediante a apresentação da nota fiscal, juntamente com a regularidade fiscal, conforme citado no item 8 deste termo de referência, em até 05 (cinco) dias;

7.2- Após a perfeita entrega do objeto contratado, nas condições pactuadas, a Empresa Contratada entregará/encaminhará à Contratante, a nota fiscal acompanhada das seguintes certidões atualizadas:

- a) Certidão negativa conjunta de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União;
- b) Certidão negativa de débitos tributários Estadual;
- c) Certidão negativa de débitos tributários Municipal;
- d) Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT.

§ 1º: Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§ 2º: A empresa apresentará a nota fiscal, para liquidação e pagamento de acordo com os prazos e as datas estabelecidas neste Termo de Referência. O crédito será efetuado em conta bancária de titularidade da empresa conforme apresentação de suas notas fiscais devidamente atestadas e aceitas.

§ 3º: Para liquidação dos valores será ainda observado o que segue:



Câmara Municipal de Ipatinga

- a) A Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se o objeto contratado não estiver sendo prestado de acordo com o proposto, aceito e contratado;
 - b) Pelo descumprimento de qualquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento, em especial a não apresentação das certidões e demais documentos exigidos no contrato, pela apresentação de certidões vencidas ou que perderam a vigência e pela apresentação de documentação em desacordo com o que foi estabelecido, o pagamento somente será efetuado após decisão administrativa;
 - c) A Contratante poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pela Empresa Contratada, em razão da inadimplência, nos termos deste Termo;
 - d) As notas fiscais / faturas, não aprovadas pela Contratante serão devolvidas a Empresa Contratada para as correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.
- 7.3- O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1- O fornecedor deverá ser selecionado através da modalidade que se mostrar mais vantajosa para a Câmara Municipal de Ipatinga;

8.1.1 – A habilitação fiscal, social e trabalhista consistirá na apresentação das provas de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, e de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2 – Os critérios de habilitação econômico-financeira e técnica não serão exigidos;

8.3 – A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Câmara Municipal de Ipatinga, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

8.4- A empresa vencedora deverá apresentar junto às demais documentações da empresa, o Alvará da Vigilância Sanitária.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO



Câmara Municipal de Ipatinga

9.1- Vide Relatório de Pesquisa de Preços, anexa aos autos, elaborada pela Gerência de Compras e Suprimentos, em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Ipatinga.

10.2- A contratação será atendida pela seguinte classificação orçamentária:

10.101.001.01.031.0001.2.003 339039270000 - Fornecimento de Alimentação

Elemento: 18 Subelemento: 71

Ipatinga, 16 de abril de 2025.

Equipe Técnica:

Nome: Adriana de Araújo Nogueira
Cargo: Diretora da Escola do Legislativo

Edson Rodrigues da Costa
Superintendente Geral